

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2018 - SESAU

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018, OS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE E O SR. ULISSES RODRIGUES DE CARVALHO NETO, NA FORMA A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbí – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbí – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pelo senhor SECRETÁRIO DE SAÚDE: Antonio Fernando Amato Botelho dos Santos, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA/LOCADOR: O SR. ULISSES RODRIGUES DE CARVALHO NETO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Doutor Belmino Correia, n 636, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, inscrito no CPF nº 050.463.674-08, RG nº 6534276 SDS/PE e doravante denominado simplesmente como LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Quarto Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 009/2018, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Jardim Teresópolis, situada na Rua do Guarani, n 330- A, Lot. Jardim Teresópolis, Quadra 74A, Lote 0001, Bairro dos Estados, Camaragibe-PE, sequencial nº 10826998, integram este aditivo o Parecer Técnico nº 079/2021 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 009/2018, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 2.170,00 (dois mil cento e sessenta reais), conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 17,90%, conforme Justificativa da área técnica de 30 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ALUGUEL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pelo objeto deste Quarto Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 009/2018 pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais) mensais, e o valor total de R\$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais) fixo e irrevogável para o período de 12 meses.

3.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.

3.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O presente termo aditivo contrato terá vigência até 01 de janeiro de 2023.

4.2. Ainda poderá ocorrer a "morte súbita" do contrato, podendo encerrar a vigência contratual a qualquer tempo, antes do prazo estabelecido no item anterior, quando for concluído outro processo de dispensa de licitação, para a instalação do mesmo serviço de saúde, que atenda de modo mais adequado a sua prestação para população.

4.3. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.0297

Elemento de despesa: 3.3.90.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.51

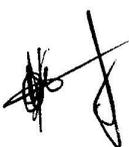
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

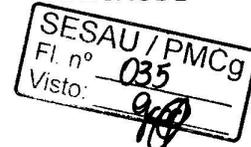
5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 009/2018.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICIDADE DOS ATOS

5.1. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.





CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 02 de janeiro de 2022.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DO SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ULISSES RODRIGUES CARVALHO NETO
CONTRATADO/LOCADOR